



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS**, através do Pregoeiro designado pelo Portaria nº 008/2022, torna público aos interessados que **promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 26 de junho de 2002, aplicado-se no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no **dia 19 de julho de 2022 a partir das 08h30min** no Paço Municipal, Sala das Licitações, localizada na Rua Monteiro Lobato, 675.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, localizada na Rua Monteiro Lobato, 675, na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no **dia 19 de julho de 2022 a partir das 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe e Apoio, designados pela Portaria nº 008/2022.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.

2.2 - As quantidades, características e especificações detalhadas dos produtos, objeto deste edital, consta no formulário de Proposta de Preços, anexo I, que fazem parte integrante deste Edital.

2.3 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, por um período de 06 meses, que iniciar-se-á na data da assinatura do contrato a ser firmado.

2.4 - As especificações, constantes da Proposta de Preço Anexo I, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer e/ou solicitar esclarecimento a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 19/07/2022

HORA: 08h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS

Rua Monteiro Lobato, N° 675

CEP: 79935-000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

SETE QUEDAS- MS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita integral e irrevogavelmente, os seus termos.

4.2 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que se encontram sob falência ou concordata; concurso de credores; dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 - **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 - **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - A Micro Empresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC**).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

5.7.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 5.7 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

5.7.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.7.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade na **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC**), prevista no subitem 5.7 a administração aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses dentro do ano de exercício** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.7.4 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.8 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, além dos documentos já exigidos, as certidões, em plena validade, com publicação no DOU, abaixo relacionadas:

5.8.1 – Certificado da ANVISA de Medicamentos comum, para as empresas que apresentarem proposta para medicamentos;

5.8.2 – Certificado da ANVISA de Medicamentos Especiais, para as empresas que apresentarem proposta para medicamentos controlados;

5.8.3 – Certificado da ANVISA de CORRELATOS para materiais, para as empresas que apresentarem proposta para materiais de consumo médico hospitalar.

5.8.4 – O Certificado da Agência Nacional de Vigilância Sanitária deveser ser apresentado em plena validade (**ANVISA**), **ou protocolo**.

5.9 - Será desclassificada do certame a empresa que realizar proposta de preços nos itens que a mesma não tiver a devida autorização da anvisa, conforme solicitado nos subs-itens acima 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 combinado com o 5.8.4.

5.10 – No momento do credenciamento deveser ser apresentado a guia de recolhimento da taxa referente a retirada do edital.

5.11 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.12 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.13 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

5.14 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.15 – **O credenciamento para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, será realizado no endereço citado, iniciando-se no dia 10 de março de 2022 a partir das 08h30min,** que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 070/2022.

5.16 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos: Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.3 - ENVELOPE I - PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
DATA DE ABERTURA: 19/07/2022 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 08h30 min
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6.4 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
DATA DE ABERTURA: : 19/07/2022 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 08h30 min
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6.5 - A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

Departamento de Licitações, **com antecedência mínima de 01 (um) dia útil ao horário marcado para recebimento dos envelopes.**

6.7.1 – De forma a dar agilidade à sessão do pregão, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou qualquer servidor do Departamento de Licitações e Compras Públicas não autenticará as documentações necessárias a participação na presente licitação, tanto na fase de credenciamento quanto na fase de habilitação, ficando sob a responsabilidade de cada participante providenciar tais autenticações nos termos deste edital.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo – se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - Envelope I – PROPOSTA

7.1. A proposta de Preço poderá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, **em meio magnético, conforme trata o item 7.2.** devendo constar:

- a) - indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ ;
- b) - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa ;
- c) - descrição do objeto da presente licitação, marca dos produtos cotados, devendo estar em conformidade com as especificações dos **Anexos I - Proposta de Preço**, parte integrante e complementar deste edital;
- d) - preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos, com três casas decimais depois da vírgula, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**
- e) - **caso seja proposto preço com mais de 03 (três) casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.**
- f) - o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;

7.2 - A empresa deverá elaborar a proposta de preços, que poderá ser obtida gratuitamente junto ao Departamento de Licitação deste Município, solicitado através do e-mail: gelpmsg@hotmail.com.

7.2.2 - Recebido o arquivo, a empresa deverá preencher os dados solicitados, a empresa não poderá trocar o formato, tipo do arquivo e essa deverá ser armazenada em pen drive, CD no dia marcado para o recebimento dos envelopes, juntamente com a proposta escrita.

7.2.3. - Prevalecerá sempre, em todos os casos, a Proposta de Preços escrita.

7.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, Anexo I deste edital, **em meio magnético, conforme trata o item 7.2.2**, constando as mesmas informações e padrões exigidas no formulário desta prefeitura, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas;



7.4 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; juntamente com a documentação dos sócios (RG e CPF)
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 8.1.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) - Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- d) - Certidão negativa de Débito da **Fazenda Estadual**;
- e) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**)
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- g) - Certidão de negativa de Débito junto ao Município de Sete Quedas – MS.



8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certificado de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia, com a qualificação do Responsável Técnico;

b) - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV**;

c) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO V**;

d) - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. **ANEXO VIII**.

8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (Sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, Sete Quedas/MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



- 10.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.2.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Sete Quedas à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela**;

b) - **não havendo pelo menos 03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor **POR ITEM**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

11.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total ou unitário do item, conforme determinação do pregoeiro.

11.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7.1 - Após encerramento dos lances, o menor valor obtido para o item será o valor final, podendo ainda ser negociado um valor menor, a critério do pregoeiro.

11.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos, ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12.2 - **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será



habilitada e declarada vencedora do certame.

11.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita por Item.

12.7 - A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

13 - DOS PRAZOS, DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 - O prazo para o fornecimento dos medicamentos e materiais iniciar-se-á na data da assinatura do contrato a ser firmado, **por um período de 06 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

13.2 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde Pública desta Municipalidade.

13.3 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

13.4 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;**

13.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



13.6 – A Contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

13.7 Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

13.8 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

13.9 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - rejeitar as Mercadorias no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando o objeto não corresponder à especificação do produto contratado;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pela Secretaria desta Municipalidade.

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal, toda vez que o produto atingir índice acumulado do percentual de 10% (dez por cento);

15.3 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

15.4 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva **minuta** constitui o **Anexo VI** do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

presente Edital.

16.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

16.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

26.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

26.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 085/2006. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

17.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 034/2022 e subsequente contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária:

DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030 -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

FICHA : 268

VALOR: R\$ 139.216,97 (cento e trinta e nove mil duzentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030 -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

FICHA : 270

VALOR: R\$ 26.181,90 (vinte e seis mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos)

18.2 - Fica estipulado o teto máximo de **VALOR R\$: 165.398,87 (cento e sessenta e cinco reais trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)** para a presente licitação.

19 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:



Anexo I – Modelo Proposta de Preço **Medicamentos, Materiais de Consumo Médicos Hospitalares;**

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **(DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)**

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento; **(DEVERA SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES);**

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII – Modelo Declaração do Teor do Edital

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

20.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

20.6 - **Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

20.10 - Os interessados em participar do presente Pregão, deverão retirar o referido Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

20.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS.

Sete Quedas/MS, 24 de JUNHO de 2022

Francisco Piroli
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

| | | | |
|--|------|--|--|
| ÓRGÃO LICITANTE: | | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | TIPO DE JULGAMENTO: | |
| 0070/2022 - PREGÃO Nº 0034/2022 | | MENOR PREÇO POR ITEM | |
| OBJETO: | | | |
| AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. | | | |
| PROPONENTE: | | CNPJ/CPF: | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | VALIDADE DA PROPOSTA: | |
| E-MAIL | | LOCAL E DATA: | |

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--------|---|-------|------------|--------------|----------------|----------------|-------------|
| 0001 | 1 | 02718 | ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 120ML | FR | 60,000 | 3,693 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 2 | 07712 | ACETATO DE DEXAMETAZONA 1 MG/G CREME | UN | 150,000 | 2,546 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 3 | 41725 | ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML | ML | 60,000 | 11,483 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 4 | 41726 | ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML | ML | 60,000 | 13,616 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 5 | 10027 | ACICLOVIR 200 MG/COMPRIMIDOS | CP | 1.000,000 | 0,283 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 6 | 10028 | ACICLOVIR 50 MG/G | TB | 50,000 | 3,068 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 7 | 02621 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDO) | CP | 50.000,000 | 0,050 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 8 | 02697 | ÁCIDO FÓLICO 5MG (COMPRIMIDO) | CP | 6.000,000 | 0,060 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 9 | 01816 | ALBENDAZOL, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - 10 ML | VIDRO | 150,000 | 1,588 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 10 | 05560 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | CP | 600,000 | 0,369 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 11 | 00004 | ALOPURINOL 100 MG | CP | 1.000,000 | 0,179 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 12 | 00005 | ALOPURINOL 300 MG | CP | 1.000,000 | 0,361 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 13 | 05557 | AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML-XAROPE PEDIÁTRICO (FR 100ML). | FR | 120,000 | 2,518 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 14 | 05558 | AMBROXOL, CLORIDRATO 30ML/5ML - XAROPE ADULTO (FR 100 ML). | FR | 120,000 | 2,521 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 15 | 07226 | AMINOFILINA 100 MG | CP | 2.000,000 | 0,111 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 16 | 00006 | AMIODARONA 200 MG | CP | 4.000,000 | 0,705 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 17 | 06826 | AMITRIPTILINA, CLOR. 25 MG *C1 | CP | 18.000,000 | 0,142 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 18 | 07625 | AMOXICILINA 50 MG/ML- FRASCO COM 150 ML | UN | 150,000 | 3,957 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 19 | 02625 | AMOXICILINA 500MG (CÁPSULA) | CP | 7.000,000 | 0,246 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 20 | 00011 | ANLÓDIPINO 10 MG | CP | 1.500,000 | 0,112 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 21 | 00010 | ANLÓDIPINO 5 MG | CP | 10.000,000 | 0,053 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 22 | 07008 | ATENOLOL 25 MG | CP | 7.000,000 | 0,057 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 23 | 00012 | ATENOLOL 50 MG | CP | 7.000,000 | 0,058 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 24 | 07627 | AZITROMICINA 40 MG/ML | UN | 150,000 | 5,690 | | 0,000 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

| | | | | | | | | | |
|------|----|-------|---|-------|------------|--------|--|-------------|-------------|
| 0001 | 25 | 02700 | AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO) | CP | 2.000,000 | 1,540 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 26 | 44517 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO | UN | 100,000 | 12,158 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 27 | 06827 | BIPERIDENO, CLOR. *C1 | CP | 6.000,000 | 0,319 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 28 | 01826 | BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML - 20 ML | VIDRO | 100,000 | 0,920 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 29 | 01076 | BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML - 20 ML | VIDRO | 100,000 | 2,703 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 30 | 10033 | BUDESONIDA 32 MCG | FR | 40,000 | 15,670 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 31 | 40100 | BUDESONIDA 50 MCG | UN | 70,000 | 28,483 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 32 | 10034 | BUDESONIDA 64 MCG | FR | 30,000 | 19,135 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 33 | 07644 | BUPROPIONA 150 MG * C1 | CP | 2.000,000 | 0,536 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 34 | 02631 | CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO) | CP | 20.000,000 | 0,048 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 35 | 07012 | CAPTOPRIL 50 MG | CP | 6.000,000 | 0,048 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 36 | 07630 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML * C1- FRASCO C/100ML | UN | 120,000 | 16,514 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 37 | 06829 | CARBAMAZEPINA 200 MG *C1 | CP | 20.000,000 | 0,315 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 38 | 05563 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI | CP | 1.200,000 | 0,167 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 39 | 06830 | CARBONATO LÍCIO 300 MG *C1 | CP | 2.500,000 | 0,532 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 40 | 00020 | CARVEDILOL 12,5 MG | CP | 4.000,000 | 0,215 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 41 | 00021 | CARVEDILOL 25 MG | CP | 6.000,000 | 0,233 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 42 | 02751 | CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO) | CP | 4.000,000 | 0,202 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 43 | 00019 | CARVEDILOL 6,25 MG | CP | 3.500,000 | 0,205 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 44 | 07631 | CEFALEXINA 50 MG/ML-FRASCO C/ 100ML | UN | 150,000 | 12,485 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 45 | 00023 | CEFALEXINA 500 MG | CP | 6.000,000 | 0,646 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 46 | 07632 | CETOCONAZOL 2%-XAMPU | UN | 50,000 | 6,810 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 47 | 07014 | CINARIZINA 25 MG | CP | 7.000,000 | 0,158 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 48 | 02637 | CINARIZINA 75MG (COMPRIMIDO) | CP | 18.000,000 | 0,248 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 49 | 00024 | CIPROFLOXACINO 500 MG | CP | 4.000,000 | 0,319 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 50 | 07647 | CLONAZEPAM 2,0 MG * B1 | CP | 8.000,000 | 0,086 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 51 | 02639 | CLONAZEPAN 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS 20ML C/ CLONAZEPAN EQUIVALENTE A 0,1MG/GOTA) | FR | 500,000 | 3,652 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 52 | 07015 | CLOPIDROGEL,BISSULFATO 75 MG | CP | 900,000 | 0,468 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 53 | 10035 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL | FR | 100,000 | 0,954 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 54 | 02642 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG (COMPRIMIDO) | CP | 5.000,000 | 0,454 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 55 | 02641 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO) | CP | 600,000 | 0,308 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 56 | 02643 | DEXAMETASONA 0,5MG/ML - ELIXIR (FRASCO 120ML) | FR | 120,000 | 2,475 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 57 | 04694 | DEXAMETASONA 4MG | CP | 500,000 | 0,256 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 58 | 06786 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | CP | 2.000,000 | 0,115 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 59 | 00029 | DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4 MG/ML | UN | 120,000 | 1,922 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 60 | 02646 | DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO) | CP | 8.000,000 | 0,165 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 61 | 02649 | DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO) | CP | 5.000,000 | 0,153 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 62 | 02650 | DIPIRONA SÓDICA 500MG (COMPRIMIDO) | CP | 8.000,000 | 0,181 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 63 | 02652 | DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS 20ML) | FR | 400,000 | 2,300 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 64 | 10038 | DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG | CP | 1.000,000 | 0,219 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 65 | 06790 | ENALAPRIL 10 MG | CP | 30.000,000 | 0,051 | | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

| | | | | | | | | | |
|------|-----|-------|--|----|------------|--------|--|--------------|-------------|
| 0001 | 66 | 06791 | ENALAPRIL 20 MG | CP | 20.000,000 | 0,067 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 67 | 02655 | ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPRIMIDO) | CP | 13.000,000 | 0,342 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 68 | 10040 | ESTRIOL 1 MG/G | TB | 20,000 | 11,865 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 69 | 02657 | FENITOINA 100MG (COMPRIMIDO) | CP | 5.000,000 | 0,212 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 70 | 02658 | FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO) | CP | 8.000,000 | 0,235 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 71 | 02659 | FENOBARBITAL 40MG/ML-SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS 20ML) | FR | 50,000 | 5,099 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 72 | 03765 | FLUCONAZOL 150MG (CAPSULA) | CP | 300,000 | 0,639 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 73 | 06838 | FLUOXETINA, CLOR. 20 MG *C1 | CP | 10.000,000 | 0,110 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 74 | 02662 | FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO) | CP | 12.000,000 | 0,087 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 75 | 02663 | GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO) | CP | 18.000,000 | 0,043 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 76 | 10043 | GLICLAZIDA MR 30 MG | CP | 4.000,000 | 0,287 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 77 | 10044 | GLICLAZIDA MR 60 MG | CP | 3.000,000 | 0,357 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 78 | 06839 | HALOPERIDOL 5 MG *C1 | CP | 6.000,000 | 0,311 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 79 | 02666 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO) | CP | 35.000,000 | 0,042 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 80 | 02706 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG (COMPRIMIDO) | CP | 2.000,000 | 0,083 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 81 | 10045 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL | FR | 100,000 | 2,667 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 82 | 06796 | IBUPROFENO 50 MG/ML | FR | 150,000 | 2,111 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 83 | 02668 | IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO) | CP | 7.000,000 | 0,230 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 84 | 07636 | ISOSSORBIDA 20 MG | CP | 2.000,000 | 0,201 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 85 | 07234 | ISOSSORBIDA10 MG | CP | 2.000,000 | 0,345 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 86 | 04692 | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG | CP | 2.000,000 | 2,348 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 87 | 46241 | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO CONVENCIONAL | UN | 1.200,000 | 2,307 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 88 | 10048 | LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG | CP | 2.000,000 | 1,058 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 89 | 07652 | LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 100 MG *C1 | CP | 600,000 | 0,950 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 90 | 07653 | LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 25 MG *C1 | CP | 1.000,000 | 0,554 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 91 | 05051 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG | CP | 1.500,000 | 0,166 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 92 | 10049 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG | CP | 3.000,000 | 0,240 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 93 | 05052 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG | CP | 3.000,000 | 0,131 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 94 | 10050 | LORATADINA 1 MG/ML | FR | 50,000 | 3,008 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 95 | 06068 | LOSARTANA POTASSICA 50MG | CP | 70.000,000 | 0,120 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 96 | 02671 | METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO) | CP | 7.000,000 | 0,111 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 97 | 02672 | METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO) | CP | 32.000,000 | 0,127 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 98 | 02673 | METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO) | CP | 2.000,000 | 0,529 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 99 | 02708 | METILDOPA, 500MG (COMPRIMIDO) | CP | 2.000,000 | 0,590 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 100 | 06803 | METOCLOPRAMIDA 10 MG | CP | 1.000,000 | 0,139 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 101 | 02848 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - GOTAS PEDIÁTRICAS (FRASCO CONTA GOTAS DE 10ML C/ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML). | FR | 50,000 | 1,102 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 102 | 06806 | METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG | CP | 900,000 | 0,658 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 103 | 06804 | METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG | CP | 4.000,000 | 0,573 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 104 | 06805 | METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG | CP | 6.000,000 | 0,812 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 105 | 02675 | METRONIDAZOL (COMPRIMIDO 250MG) | CP | 3.000,000 | 0,167 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 106 | 10744 | METRONIDAZOL 100 MG/G (CREME VAGINAL) TUBO DE 50 GRAMAS. | TB | 100,000 | 5,828 | | 0,000 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

| | | | | | | | | | |
|-------------|-----|-------|---|-------|------------|--------|--|-----------------|-------------|
| 0001 | 107 | 10051 | MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME | TB | 100,000 | 3,302 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 108 | 07640 | MICONAZOL, NITRATO 2%- CREME VAGINAL | UN | 50,000 | 7,567 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 109 | 07029 | NIFEDIPINO 10 MG | CP | 16.000,000 | 0,248 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 110 | 07030 | NIFEDIPINO 20 MG | UN | 23.000,000 | 0,248 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 111 | 41729 | NIMESULIDE 100 MG - COMPRIMIDOS | UN | 4.000,000 | 0,100 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 112 | 46242 | NISTATINA 100.000 UI/4G - CREME VAGINAL COM APLICADOR | UN | 150,000 | 3,660 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 113 | 01864 | NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML | VIDRO | 100,000 | 5,059 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 114 | 04698 | NITROFURANTOINA 100MG | CP | 1.600,000 | 0,489 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 115 | 06840 | NORTRIPTILINA, CLOR. 25 MG *C1 | CP | 1.000,000 | 0,375 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 116 | 02681 | ÓLEO MINERAL PURO - USO ORAL (FRASCO 100ML) | FR | 50,000 | 3,390 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 117 | 06577 | OMEPRAZOL 20MG | CP | 15.000,000 | 0,139 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 118 | 07655 | OXCARBAZEPINA 300 MG * C1 | CP | 2.500,000 | 0,985 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 119 | 04246 | PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML) | FR | 200,000 | 1,485 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 120 | 02683 | PARACETAMOL 500MG - (COMPRIMIDO) | CP | 3.000,000 | 0,167 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 121 | 01065 | POLIVITAMÍNICO (XAROPE) 100 ML | VIDRO | 100,000 | 4,917 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 122 | 46239 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - FRASCO 60 ML | UN | 60,000 | 4,750 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 123 | 00034 | PREDNISONA 20 MG | CP | 2.000,000 | 0,320 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 124 | 00033 | PREDNISONA 5 MG | CP | 2.000,000 | 0,120 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 125 | 07033 | PROMETAZINA 25 MG | CP | 3.000,000 | 0,204 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 126 | 00036 | PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG | CP | 300,000 | 0,531 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 127 | 00037 | PROPILTIOURACILA 100 MG | CP | 500,000 | 0,615 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 128 | 06818 | PROPRANOLOL 40 MG | CP | 15.000,000 | 0,048 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 129 | 00040 | SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL | UN | 200,000 | 0,836 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 130 | 04699 | SALBUTAMOL AEROSOL INALATÓRIO 100MCG COM BOMBA | UN | 150,000 | 14,640 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 131 | 04247 | SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML - XAROPE (FRASCO COM 100ML) | FR | 60,000 | 1,845 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 132 | 01718 | SERINGA PARA INSULINA DESC. 01 ML C/ AGULHA 13X4 | UN | 4.000,000 | 0,485 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 133 | 07657 | SERTRALINA 50 MG *C1 | CP | 12.000,000 | 0,205 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 134 | 46243 | SIMETICONA 75 MG/ML - FRASCO COM 20 ML | UN | 200,000 | 2,470 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 135 | 00042 | SINVASTATINA 20 MG | CP | 8.000,000 | 0,120 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 136 | 00043 | SINVASTATINA 40 MG | CP | 9.000,000 | 0,221 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 137 | 02693 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG - (COMPRIMIDO) | CP | 1.000,000 | 0,217 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 138 | 00045 | SULFAMETOXAZOL 40 + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML | UN | 60,000 | 5,525 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 139 | 07643 | SULFATO FERROSO 25 MG /ML | FR | 100,000 | 1,337 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 140 | 05056 | SULFATO FERROSO 40MG | CP | 9.000,000 | 0,055 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 141 | 02695 | VALPROATO DE SÓDIO 250MG (CÁPSULA) | CP | 800,000 | 0,427 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 142 | 05047 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG | CP | 5.000,000 | 0,805 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 143 | 02696 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE (FRASCO 100ML) | FR | 120,000 | 5,332 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 144 | 00046 | VARFARINA SÓDICA 5 MG | CP | 1.000,000 | 0,245 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 145 | 00047 | VERAPAMIL 80 MG | CP | 1.000,000 | 0,155 | | 0,000 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | R\$ 0,00 | |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Referência:

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

(localidade)_____, (____), _____ de _____ 2.022.

Nome do Representante Legal
Função

OBS. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(localidade) _____, (____), _____ de _____ 2.022.

Nome do Representante Legal
Função

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(localidade) _____, (____), _____ de _____ 2.022.

Nome do Representante Legal
Função

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item 5 do Edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de _____ (MS) durante o **Pregão Presencial nº 034/2022**, cujo objeto a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação., com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de _____.

(localidade) _____, (____), _____ de _____ 2.022.

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante
(Firma Reconhecida)

OBS. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SETE QUEDAS/MS**,
E A EMPRESA _____.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, com sede à Ave/Rua: _____, nº _____, Bairro, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: : Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF n.º 177.102.861-00 e a CONTRATADA neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). - _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na Ave/Rua: _____, nº _____, Bairro, Cidade de _____, (____), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ / _____ e do CPF sob o nº _____, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 070/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2022**, tipo Menor Preço Por Item, homologada no dia _____ de **2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Objeto do presente Contrato a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - **Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;**

2.4 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.7 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 0,00** (_____).

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 - O Contratado fica obrigado á aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do presente Contrato será por _____ (_____), **iniciando na data da assinatura deste instrumento.**

4.2- - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030 -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

FICHA : 268

DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030 -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

FICHA : 270

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, ____ de _____ de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(CONTRATADA)

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e
aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(localidade)_____, de _____ de _____ 2.022.

(ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--------|--|---------|------------|----------------|----------------|-------------|
| 0001 | 1 | 002718 | ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 120ML | FR | 60,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 2 | 041725 | ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML | ML | 60,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 3 | 041726 | ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML | ML | 60,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 4 | 010027 | ACICLOVIR 200 MG/COMPRIMIDOS | CP | 1.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 5 | 010028 | ACICLOVIR 50 MG/G | TB | 50,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 6 | 002621 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDO) | CP | 50.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 7 | 002697 | ÁCIDO FÓLICO 5MG (COMPRIMIDO) | CP | 6.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 8 | 001816 | ALBENDAZOL, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - 10 ML | VIDRO | 150,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 9 | 005560 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | CP | 600,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 10 | 000004 | ALOPURINOL 100 MG | CP | 1.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 11 | 000005 | ALOPURINOL 300 MG | CP | 1.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 12 | 005557 | AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML- XAROPE PEDIÁTRICO (FR 100ML). | FR | 120,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 13 | 005558 | AMBROXOL, CLORIDRATO 30ML/5ML - XAROPE ADULTO (FR 100 ML). | FR | 120,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 14 | 007226 | AMINOFILINA 100 MG | CP | 2.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 15 | 000006 | AMIODARONA 200 MG | CP | 4.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 16 | 006826 | AMITRIPTILINA, CLOR. 25 MG *C1 | CP | 18.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 17 | 007625 | AMOXICILINA 50 MG/ML- FRASCO COM 150 ML | UN | 150,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 18 | 002625 | AMOXICILINA 500MG (CÁPSULA) | CP | 7.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 19 | 000011 | ANLÓDIPINO 10 MG | CP | 1.500,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 20 | 000010 | ANLÓDIPINO 5 MG | CP | 10.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 21 | 007008 | ATENÓLOL 25 MG | CP | 7.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 22 | 000012 | ATENÓLOL 50 MG | CP | 7.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 23 | 007627 | AZITROMICINA 40 MG/ML | UN | 150,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 24 | 002700 | AZITROMICINA 500 MG | CP | 2.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 25 | 044517 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO | UN | 100,00 | | 0,000 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

| | | | | | | | | |
|------|----|--------|---|-------|-----------|--|-------|------|
| 0001 | 26 | 006827 | BIPERIDENO, CLORIDRATO-2MG *C1 | CP | 6.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 27 | 001076 | BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML - 20 ML | VIDRO | 100,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 28 | 010033 | BUDESONIDA 32 MCG | FR | 40,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 29 | 040100 | BUDESONIDA 50 MCG | UN | 70,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 30 | 010034 | BUDESONIDA 64 MCG | FR | 30,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 31 | 007644 | BUPROPIONA 150 MG * C1 | CP | 2.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 32 | 002631 | CAPTOPRIL 25 MG | CP | 20.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 33 | 007012 | CAPTOPRIL 50 MG | CP | 6.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 34 | 007630 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML * C1- FRASCO C/100ML | UN | 120,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 35 | 006829 | CARBAMAZEPINA 200 MG *C1 | CP | 20.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 36 | 005563 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI | CP | 1.200,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 37 | 006830 | CARBONATO LÍTIO 300 MG *C1 | CP | 2.500,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 38 | 000020 | CARVEDILOL 12,5 MG | CP | 4.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 39 | 000021 | CARVEDILOL 25 MG | CP | 6.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 40 | 002751 | CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO) | CP | 4.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 41 | 000019 | CARVEDILOL 6,25 MG | CP | 3.500,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 42 | 007631 | CEFALEXINA 50 MG/ML-FRASCO C/ 100ML | UN | 150,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 43 | 000023 | CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO) | CP | 6.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 44 | 007632 | CETOCONAZOL 2%-XAMPU | UN | 50,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 45 | 007014 | CINARIZINA 25 MG | CP | 7.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 46 | 002637 | CINARIZINA 75MG (COMPRIMIDO) | CP | 18.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 47 | 000024 | CIPROFLOXACINO 500 MG | CP | 4.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 48 | 007647 | CLONAZEPAM 2,0 MG * B1 | CP | 8.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 49 | 002639 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML *B1 | FR | 500,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 50 | 007015 | CLOPIDROGREL, BISSULFATO 75 MG | CP | 900,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 51 | 010035 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL | FR | 100,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 52 | 002642 | CLORPROMAZINA 100 MG *C1 | CP | 5.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 53 | 002641 | CLORPROMAZINA 25 MG *C1 | CP | 600,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 54 | 07712 | DEXAMETASONA 0,1% - CREME | TB | 150,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 55 | 002643 | DEXAMETASONA 0,5MG/ML - ELIXIR (FRASCO COM 100ML) | FR | 120,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 56 | 004694 | DEXAMETASONA 4MG | CP | 500,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 57 | 006786 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | CP | 2.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 58 | 00029 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML - XAROPE (FR 100ML) | FR | 120,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 59 | 002646 | DIAZEPAM 10 MG *B1 | AMP | 8.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 60 | 002649 | DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO) | CP | 5.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 61 | 002650 | DIPIRONA SÓDICA 500MG (COMPRIMIDO) | CP | 8.000,00 | | 0,000 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

| | | | | | | | | |
|------|----|--------|--|----|-----------|--|-------|------|
| 0001 | 62 | 002652 | DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS 20ML) | FR | 400,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 63 | 010038 | DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG | CP | 1.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 64 | 006790 | ENALAPRIL 10 MG | CP | 30.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 65 | 006791 | ENALAPRIL 20 MG | CP | 20.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 66 | 002655 | ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPRIMIDO) | CP | 13.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 67 | 010040 | ESTRIOL 1 MG/G | TB | 20,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 68 | 002657 | FENITOÍNA 100 MG *C1 | CP | 5.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 69 | 002658 | FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO) | CP | 8.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 70 | 002659 | FENOBARBITAL 40 MG/ML *B1 | FR | 50,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 71 | 003765 | FLUCONAZOL 150MG (CAPSULA) | CP | 300,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 72 | 006838 | FLUOXETINA, CLOR. 20 MG *C1 | CP | 10.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 73 | 002662 | FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO) | CP | 12.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 74 | 002663 | GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO) | CP | 18.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 75 | 010043 | GLICLAZIDA MR 30 MG | CP | 4.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 76 | 010044 | GLICLAZIDA MR 60 MG | CP | 3.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 77 | 006839 | HALOPERIDOL 5 MG *C1 | CP | 6.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 78 | 002666 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | CP | 35.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 79 | 002706 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG | CP | 2.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 80 | 010045 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL | FR | 100,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 81 | 006796 | IBUPROFENO 50 MG/ML | FR | 150,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 82 | 002668 | IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO) | CP | 7.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 83 | 001826 | IPATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML | UN | 100,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 84 | 007636 | ISOSSORBIDA 20 MG | CP | 2.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 85 | 007234 | ISOSSORBIDA 10 MG | CP | 2.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 86 | 004692 | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG | CP | 2.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 87 | 046241 | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO CONVENCIONAL | UN | 1.200,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 88 | 010048 | LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG | CP | 2.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 89 | 007652 | LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG *C1 | CP | 600,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 90 | 007653 | LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG *C1 | CP | 1.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 91 | 005051 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG | CP | 1.500,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 92 | 010049 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG | CP | 3.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 93 | 005052 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG | CP | 3.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 94 | 010050 | LORATADINA 1 MG/ML | FR | 50,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 95 | 006068 | LOSARTANA POTASSICA 50MG | CP | 70.000,00 | | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 96 | 002671 | METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO) | CP | 7.000,00 | | 0,000 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

| | | | | | | | | |
|------|-----|--------|--|-------|-----------|--|------|------|
| 0001 | 97 | 002672 | METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO) | CP | 32.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 98 | 002673 | METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO) | CP | 2.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 99 | 002708 | METILDOPA, 500MG (COMPRIMIDO) | CP | 2.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 100 | 006803 | METOCLOPRAMIDA 10 MG | CP | 1.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 101 | 002848 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - GOTAS PEDIÁTRICAS (FRASCO CONTA GOTAS DE 10ML C/ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML). | FR | 50,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 102 | 006806 | METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG | CP | 900,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 103 | 006804 | METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG | CP | 4.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 104 | 006805 | METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG | CP | 6.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 105 | 002675 | METRONIDAZOL (COMPRIMIDO 250MG) | CP | 3.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 106 | 010744 | METRONIDAZOL 100 MG/G (CREME VAGINAL) TUBO DE 50 GRAMAS. | TB | 100,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 107 | 010051 | MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME | TB | 100,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 108 | 007640 | MICONAZOL, NITRATO 2%- CREME VAGINAL | UN | 50,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 109 | 007029 | NIFEDIPINO 10 MG | CP | 16.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 110 | 007030 | NIFEDIPINO 20 MG | UN | 23.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 111 | 041729 | NIMESULIDE 100 MG - COMPRIMIDOS | UN | 4.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 112 | 046242 | NISTATINA 100.000 UI/4G - CREME VAGINAL COM APLICADOR | UN | 150,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 113 | 001864 | NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML | VIDRO | 100,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 114 | 004698 | NITROFURANTOINA 100MG | CP | 1.600,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 115 | 006840 | NORTRIPTILINA, CLOR. 25 MG *C1 | CP | 1.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 116 | 002681 | ÓLEO MINERAL PURO - USO ORAL (FRASCO 100ML) | FR | 50,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 117 | 006577 | OMEPRAZOL 20MG | CP | 15.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 118 | 007655 | OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDO) | CP | 2.500,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 119 | 004246 | PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML) | FR | 200,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 120 | 002683 | PARACETAMOL 500MG - (COMPRIMIDO) | CP | 3.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 121 | 001065 | POLIVITAMINAS SOLUÇÃO ORAL (FRASCO C/ 100ML C/ DOSADOR) | FR | 100,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 122 | 046239 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - FRASCO 60 ML | UN | 60,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 123 | 000034 | PREDNISONA 20 MG | CP | 2.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 124 | 000033 | PREDNISONA 5 MG | CP | 2.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 125 | 007033 | PROMETAZINA 25 MG | CP | 3.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 126 | 000036 | PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG | CP | 300,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 127 | 000037 | PROPILTIOURACILA 100 MG | CP | 500,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 128 | 006818 | PROPRANOLOL 40 MG | CP | 15.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 129 | 000040 | SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL | UN | 200,00 | | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

| | | | | | | | | |
|------|-----|--------|---|-------|-----------|--|------|------|
| 0001 | 130 | 004699 | SALBUTAMOL AEROSOL INALATÓRIO 100MCG COM BOMBA | UN | 150,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 131 | 004247 | SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML - XAROPE (FRASCO COM 100ML) | FR | 60,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 132 | 001718 | SERINGA PARA INSULINA DESC. 01 ML C/ AGULHA 13X4 | UN | 4.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 133 | 007657 | SERTRALINA 50 MG *C1 | CP | 12.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 134 | 046243 | SIMETICONA 75 MG/ML - FRASCO COM 20 ML | UN | 200,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 135 | 000042 | SINVASTATINA 20 MG | CP | 8.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 136 | 000043 | SINVASTATINA 40 MG | CP | 9.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 137 | 002693 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG - (COMPRIMIDO) | CP | 1.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 138 | 000045 | SULFAMETOXAZOL 40 + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML | UN | 60,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 139 | 005056 | SULFATO FERROSO 40MG | CP | 9.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 140 | 007643 | SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 25 MG/ML FE++ | VIDRO | 100,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 141 | 002695 | VALPROATO DE SÓDIO 250MG (CÁPSULA) | CP | 800,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 142 | 005047 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG | CP | 5.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 143 | 002696 | VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML *C1 | UN | 120,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 144 | 000046 | VARFARINA SÓDICA 5 MG | CP | 1.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 0001 | 145 | 000047 | VERAPAMIL 80 MG | CP | 1.000,00 | | 0,00 | 0,00 |

2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Todas as propostas serão julgadas de forma objetiva pelo **Menor Preço Por Item**.

2.2 Nos termos do Edital e da Lei 10.520/2002, haverá seleção de propostas para rodadas de lances.

2.3. As Propostas deverão atender os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, devendo ser claras e objetivas, sem rasuras ou informações adicionais destoantes de seu objetivo, nos termos do Modelo sugerido no Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1. A empresa deverá fornecer os medicamentos em estrita conformidade com disposições e especificações da Proposta de Preços e demais exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus demais anexos.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues conforme as solicitações da secretaria requisitante, nas quantidades e local informados. Nenhuma entrega ocorrerá fora das circunscrições deste município.

4.3. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, não se admitindo recusa injustificada, entrega em quantidades inferiores ou terceirização da responsabilidade assumida.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

4.4. Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

4.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

4.2. Os medicamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e normas do setor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.3. Após a entrega dos medicamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.4. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos que porventura seja entregues com defeito, danificados, fora da validade ou não compatíveis com as especificações da Proposta de Preços.

4.5. O recebimento dos medicamentos se efetivará, no que couber, em conformidade com os Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

5. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a entrega dos itens/medicamentos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.1.1. Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará o valor constante em sua proposta comercial, sem nenhum tipo de acréscimo.

5.2. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a constatação da entrega dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais de fornecimento e a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura, devendo ser apresentadas as certidões negativas de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

6. PRAZO DE ENTREGA E PARCELAMENTO

6.1. O objeto deverá ser prestado junto ao Município de Sete Quedas/MS, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

6.1.1. Excepcionalmente e com a devida justificativa, o prazo de 10 (dez) dias úteis poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa documentada a ser apreciada pela Administração.

6.2. Os pagamentos serão proporcionais à entrega. Não haverá adiantamentos e os pagamentos obedecerão às disposições do itens 5.1 a 5.5 deste Termo de Referência.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá no município de Sete Quedas, na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço ao rodapé, ou na Farmácia de Dispensação, situada no ESF Centro, na Rua Monteiro Lobato, 605, Sete Quedas/MS.

7.2. Não haverá entrega fora deste município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento e no Contrato.

8.2. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

8.5. Emitir requisições inteligíveis e com menção ao Contrato e ao processo..

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se entregar os produtos na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do procedimento e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2 Entregar os medicamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;

9.2.3 Apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária todas as vezes que solicitadas.

9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.



9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município.

9.2.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Instruir o fornecimento do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

9.2.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.2.9. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

9.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.11. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

9.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. DAS SANÇÕES POR INADIMLEMENTO

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento.

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

11.1 O Contrato será gerenciado pelo município de Sete Quedas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A Execução Financeira e todos os documentos pertinentes deverão ser acostados ao procedimento para o devido controle

11.3 A Execução deverá ser lançada no sistema/*software* da prefeitura para fins de controle orçamentário, saídas e saldos.

11.4 Os documentos deste procedimento deverão balizar contratação similar futura.

11.5 Os documentos deverão ser ajuizados ao procedimento e devidamente arquivados para fins de Controle Prévio ou Posterior pelo TCE/MS, seja por remessa, seja por auditoria *in loco*.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde